



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Jóiá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Edital de Pregão Presencial nº 11/2021**  
**Tipo Menor Preço por Item.**

*Aquisição de material para substituição de encanamento das redes de água nas localidades de Esquina Nova, Potreirinhos, Botão de Ouro e Esquina Santo Antônio.*

O Prefeito do Município de Jóiá - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 9 de junho de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.973, de 22 de agosto de 2018, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Aquisição de material para substituição de encanamento das redes de água nas localidades de Esquina Nova, Potreirinhos, Botão de Ouro e Esquina Santo Antônio, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### **1 - OBJETO**

1.1 A presente licitação visa a aquisição de material para substituição de encanamento das redes de água nas localidades de Esquina Nova, Potreirinhos, Botão de Ouro e Esquina Santo Antônio, conforme descrito no anexo I deste Edital.

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JÓIA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 11/ 2021**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE:** (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF nº:** (da licitante)

**Endereço, telefone e e-mail:** (informar todos se houver).

-----  
**AO MUNICÍPIO DE JÓIA**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 11/ 2021**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF nº:** (da licitante).

**Endereço, telefone e e-mail:** (informar todos se houver).

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 09 de junho de 2021**, diretamente ou representado por meio de seu representante legal, ou através de procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá ser apresentada fora dos envelopes indicados no item 2.**

**3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de Eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

**a.3)** inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;

**a.4)** Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro Comercial, se Empresa Individual.

**b)** quando representada por Procurador, apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o Instrumento de Mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

**3.5)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.6)** Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no Anexo II);

**3.7)** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO;

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Identificação da empresa (razão social, CNPJ e informações para contato);

**b)** Identificação do item com a descrição do produto ofertado;

**c)** preço unitário por Item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



### **Observações:**

- 1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver.
- 2 – Solicitamos que seja informada a marca do produto para conferência no recebimento.
- 3 – Para maior agilidade no julgamento do processo solicitamos que a empresa elabore sua proposta, no software disponibilizado pelo Município, que também permite a gravação do arquivo (extensão.kit) em pendrive ou CD e permite que a proposta seja importada pela Comissão de Licitação, sem ter que digitar o valor de cada item.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
  - 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total por item e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.12.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.13 -** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.14 -** A sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.15 -** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.16 -** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

### **7.1.2. Habilitação Jurídica:**



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **7.1.3 Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto lícito e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.1.3.2** Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.3.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 3.7, obterão os seguintes benefícios:**

7.1.3.3.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

7.1.3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa ( § 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).





7.1.3.3.3 As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**7.2** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1.** Dispensada, conforme previsto no Art. 32, § 1º, da Lei 8.666/1993.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as



razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para a entrega do(s) produto(s) no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.1.1** O local de entrega é na Prefeitura de Jóia, sito à Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Centro, CEP: 98180-000.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, na forma de depósito bancário ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e verificação da conformidade do(s) produto(s) por servidor do Município.

**10.3.1** O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato.

**10.3.2** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A licitante/Adjudicatária que não cumprir o previsto neste Edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

**11.1.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital.

**12.2 As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item “3.6”. Além disso, do item “3.7”, se for o caso.**

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	Unidade	Projeto	Elemento	
05	Secretaria de Obras e Saneamento	0503 2 24	Manutenção do Setor de Água	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

## 14 – DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF.

Jóia - RS, 24 de maio de 2021.

ADRIANO MARANGON DE LIMA  
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

RUDINEI DE VARGAS  
Assessor Jurídico - OAB/RS 102.037



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 A presente licitação visa a aquisição de material para substituição de encanamento das redes de água nas localidades de Esquina Nova, Potreirinhos, Botão de Ouro e Esquina Santo Antônio, conforme descrito no item 3.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição desse material é necessária para manutenção das redes de água nas localidades de Esquina Nova, Potreirinhos, Botão de Ouro e Esquina Santo Antônio

### 3 ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total de referência (R\$)
1	25	Un	TUBO DE PVC SOLDABEL 40 MM, BARRA COM 6 M, CERTIFICADO PELO INMETRO, NBR 5648	PARA REDE DÁGUA	71,96	1.799,00
2	60	Un	TUBO DE PVC SOLDABEL 32 MM, BARRA COM 6 M, CERTIFICADO PELO INMETRO, NBR 5648	PARA REDE DÁGUA	50,11	3.006,60
3	217	Un	TUBO DE PVC SOLDABEL 25 MM, BARRA COM 6 M, CERTIFICADO PELO INMETRO, NBR 5648	PARA REDE DÁGUA	24,93	5.409,81
4	317	Un	TUBO DE PVC SOLDABEL 20 MM, BARRA COM 6 M, CERTIFICADO PELO INMETRO, NBR 5648	PARA REDE DÁGUA	21,31	6.755,27
5	10	Un	ADESIVO EXTRA FORTE (VERMELHO) PARA TUBOS DE PVC, FRASCO COM 175 G COM APLICADOR		42,97	429,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

6	4	Un	MANGA PRETA 1/2", PAREDE COM ESPESSURA DE 3 MM, ROLO COM 100 M	PARA REDE DÁGUA	151,70	606,80
---	---	----	---	--------------------	--------	--------

3.2 Para julgamento serão considerados os valores unitários.

3.3 A quantidade informada é para entrega imediata de acordo com os prazos indicados.

#### **4 FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para a entrega do(s) produto(s) no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos.

4.1.1 A solicitação será realizada por email (conforme indicado na proposta).

4.1.2 O local de entrega é na Prefeitura de Jóia, sito à Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Centro, CEP: 98180-000.

4.1.3 Havendo qualquer desconformidade do(s) produto(s) a licitante deverá realizar a substituição do(s) mesmo(s) no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

4.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### **5 PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, na forma de depósito bancário ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e verificação da conformidade do(s) produto(s) por servidor do Município.

#### **6 DAS PENALIDADES**

6.1 Será aplicado multa nas seguintes situações:

a) Entregar os materiais além do prazo estipulado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será aplicado o que consta no item 6.2 “a”: multa diária de 0,5% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (Autorização de Compras ou Empenho);

6.2 Demais sanções:

a) Atraso injustificado ou além do previsto no item 6.1 “a”, até o limite de 20 (vinte) dias: Multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (Autorização de Compras ou Empenho);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

b) Atraso injustificado superior ao prazo indicado no item 6.2 “a”: Multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (Autorização de Compras ou Empenho) e cancelamento da compra.

Jóia, 24 de maio de 2021.

**Adriano Marangon de Lima**  
Prefeito de Jóia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Jóiá – RS

Edital de Pregão Presencial N° da Modalidade/Ano

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos do edital de Pregão Presencial n.º...../....., conforme estabelecido na Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Responsável da Empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE  
ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (RS), ..... de ..... de 2021

---

Carimbo e assinatura do Contador (a)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2021  
ABERTURA: Dia 09/06/2021 às 09 h  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jóiá

**EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE:.....

DADOS BANCÁRIOS:.....

VALIDADE DA PROPOSTA: .....

**REPRESENTANTE:**

NOME:.....

CPF: .....RG: .....

ENDEREÇO:.....

NACIONALIDADE:..... ESTADO CIVIL:.....

PROFISSÃO:.....

FONE:.....EMAIL:.....

OBS: .....

**PROPOSTA (exemplo):**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PREÇO UNITÁRIO DA PROPOSTA (R\$)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
1	25	Un	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40 MM, BARRA COM 6 M, CERTIFICADO PELO INMETRO, NBR 5648		
2	60	Un	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM, BARRA COM 6 M, CERTIFICADO PELO INMETRO, NBR 5648		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	217	Un	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25 MM, BARRA COM 6 M, CERTIFICADO PELO INMETRO, NBR 5648		
4	317	Un	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20 MM, BARRA COM 6 M, CERTIFICADO PELO INMETRO, NBR 5648		
5	10	Un	ADESIVO EXTRA FORTE (VERMELHO) PARA TUBOS DE PVC, FRASCO COM 175 G COM APLICADOR		
6	4	Un	MANGA PRETA 1/2", PAREDE COM ESPESSURA DE 3 MM, ROLO COM 100 M		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Jóia – RS, ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.**

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)